

GBS Participações S.A.

CNPJ/ME nº 41.774.224/0001-38 - NIRE 3530056770-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Março de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 04 de março de 2022, às 13:30 horas, na sede social da GBS Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.308, 8º andar, Sala 12, Vila Olímpia, CEP 04548-004. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Borges Araujo Amaral e secretariados pela Sra. Leandra Ferreira Leite. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retificação e ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 17 de janeiro de 2022 e registrada na JUCESP sob o nº 034.409/22-1 em 24 de janeiro de 2022 ("AGE 17.01.2022"), a fim de retificar as alíneas (n) e (o) do item (i) da Ordem do Dia; (ii) a outorga das seguintes garantias (A e B abaixo), para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia decorrentes (a) do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a Sterlite Brazil Participações S.A. ("Sterlite Brazil") e a Goyaz Transmissão de Energia S.A. ("Goyaz"), na qualidade de garantidoras, e, ainda, na qualidade de intervenientes a Borborema Transmissão de Energia S.A. ("Borborema") e a Solaris Transmissão de Energia S.A. ("Solaris") ("Escritura de Emissão"), incluindo a obrigação de pagar as parcelas do principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, comissões, multas convencionais e demais despesas devidas sob a Escritura de Emissão e os demais documentos e garantias a eles relativos ("Obrigações Garantidas Emissão"), em benefício dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da GBS, no valor de até R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Debêntures"), representados pelo Agente Fiduciário ("Debenturistas"), e (b) na hipótese de excussão total ou parcial de quaisquer Cartas de Fiança (conforme definido no CPG), decorrentes do "Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças", a ser celebrado entre a GBS, na qualidade de afiançada, a Sterlite Brazil, na qualidade de garantidora, a Goyaz, a Borborema e a Solaris, na qualidade de intervenientes, e, ainda, na qualidade de bancos fiadores, o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") e do Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. ("SMBC") e, quando em conjunto com o Itaú, os ("Fiadores") ("CPG"), incluindo, mas não se limitando a, valores referentes a principal, juros, multas, cláusula penal, indenizações, comissões, Valor de Reembolso (conforme definido no CPG), bem como o ressarcimento de quaisquer valores comprovadamente despendidos que os Fiadores venham a desembolsar por conta do acionamento das cartas de fiança emitidas no âmbito do CPG e/ou execução do CPG, incluindo valores referentes a honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais e despesas processuais fixadas em sentença judicial decorrentes de execução das garantias, bem como quaisquer outros valores que venham a ser devidos aos Fiadores em decorrência das obrigações assumidas no CPG ("Obrigações Garantidas CPG") e, em conjunto com as Obrigações Garantidas Emissão, as ("Obrigações Garantidas"), em benefício dos Fiadores. Serão outorgadas as seguintes garantias: (A) alienação fiduciária sobre a totalidade das ações do capital social de emissão da Goyaz de titularidade da Companhia que, nesta data, equivalem a 100% (cem por cento) do capital social da Goyaz, quer existentes ou futuras, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), bem como (y) todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Goyaz, bem como quaisquer bens em que as ações sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), e (z) todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Companhia ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Goyaz e de titularidade da Companhia, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Goyaz, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da Goyaz ("Alienação Fiduciária de Ações Goyaz") e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Goyaz". respectivamente); (B) cessão fiduciária (y) de todos e quaisquer recursos recebidos pela Companhia em decorrência de distribuições de dividendos pela Goyaz, Solaris e Borborema; e (z) de direitos creditórios sobre a conta corrente de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco Depositário, de movimentação restrita ("Conta Vinculada"), na qual serão mantidos e/ou depositados todos e quaisquer recursos recebidos pela Companhia decorrentes das distribuições oriundas da Goyaz, Solaris e Borborema, incluindo, sem limitação, dividendos e juros sobre capital próprio, bem como os recursos depositados, transitados e/ou mantidos ou a serem mantidos na Conta Vinculada a qualquer tempo, os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) realizados com esses recursos, bem como seus frutos e rendimentos ("Cessão Fiduciária de Dividendos"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e com a interveniência anuência da Goyaz, Borborema e Solaris, em caráter irrevogável e irretroatável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos") e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Goyaz, os ("Contratos de Garantia"); (iii) autorizar a Diretoria e demais representantes da Companhia a celebrar todos os documentos, declarações, notificações, aditamentos, anexos, e praticar todos os atos necessários e/ou desejáveis à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, da Cessão Fiduciária de Dividendos, bem como à celebração da Escritura de Emissão e do CPG e à outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia tomaram as seguintes decisões, sem quaisquer restrições: (i) Em relação a AGE 17.09.2022, retificar as alíneas (n) e (o) do item (i) da Ordem do Dia da AGE 17.09.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação ("n) Amortização do Valor Nominal Unitário". Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado Total, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 43 (quarenta e três) parcelas semestrais e consecutivas, observado o prazo de carência de 12 (doze) meses, contados da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2023 e a última na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma a ser descrito na Escritura de Emissão ("Datas de Amortização das Debêntures"); (o) **Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado Total, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre, no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo certo que: (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15 de setembro de 2022 (data do primeiro pagamento); e (ii) os demais pagamentos de Juros Remuneratórios ocorrerão sucessivamente, sendo o último pagamento realizado na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), conforme aplicável), de acordo com as datas a serem indicadas na Escritura de Emissão; (ii) a outorga das seguintes garantias (A) da Alienação Fiduciária de Ações Goyaz; (B) da Cessão Fiduciária de Dividendos; (iii) autorizar a Diretoria e os demais representantes da Companhia a negociar os termos e condições, a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à realização e formalização dos Contratos de Garantia pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos prestadores de serviços, a assunção de todas as obrigações neles previstas e a celebração de quaisquer documentos a eles relacionados, bem como a outorga procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações no âmbito dos Contratos de Garantia, as quais poderão ser irrevogáveis e irretroatáveis até o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e no CPG, com prazo de validade equivalente à vigência dos respectivos instrumentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições; e (iv) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às deliberações acima, até o arquivamento da presente ata no órgão competente. Fica autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Mesa: Sra. Luciana Borges Araujo Amaral - Presidente; Sra. Leandra Ferreira Leite - Secretária. Acionista: Sterlite Brazil Participações S.A. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de março de 2022. Luciana Borges Araujo Amaral - Presidente da Mesa; Leandra Pereira Leite - Secretária. JUCESP nº 133.458/22-2 em 10/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no

QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>